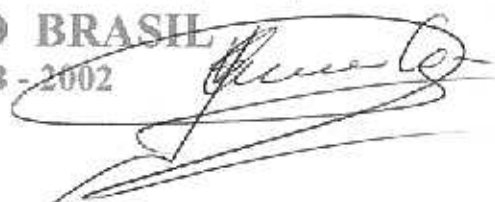


Doc. CLXXXII
Aprovado
Presbíteros, 23/03/02

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
COMISSÃO EXECUTIVA - SC-IPB - 2002



RELATÓRIO

SUB-COMISSÃO Nº 1

ASSUNTO: Quanto ao documento nº 015, oriundo do Sínodo Paraíba-Rio Grande do Norte, referente alteração na forma de estipular a taxa per capita anual das sociedades, federações e confederações da IPB.

A CE/SC-IPB-2002

RESOLVE:

- 1) Agradecer a preocupação do Sínodo em oferecer alternativas para a taxa per capita;
- 2) Encaminhar o assunto ao SC/IPB, em sua próxima Reunião Ordinária para estudos a luz do artigo 52 do Manual Unificado das sociedades internas.



Sala das Sessões, 20 de março de 2002



15 JUN 16 40 22 0000041
 PROTÓCOLO
 DESTINADO Rec. Gerais
 Pab
 4c/07/02



17 MAR 05 27 28 000015

PROTÓCOLO
Sínodo Paraíba-Rio Grande do Norte
DESTINO: *...*

[Handwritten signature]

Mesa JE-SC

Ofício Nº 04/2001

Natal, 16 de janeiro de 2002

Assunto: **Sociedades Internas – contribuições dos sócios**

Exmo. Sr. Secretário Executivo da IPB

O Sínodo Paraíba-Rio G. do Norte na sua 18ª Reunião Ordinária ocorrida na cidade do Natal-RN, de 12 a 15 de julho de 2001, resolveu encaminhar proposta regulamentando as contribuições que são cobradas dos sócios das sociedades internas das igrejas da IPB, nos termos do documento em anexo.

Respeitosamente,

[Handwritten signature]
Zwinglio de Andrade Costa, Rev.
Secretário Executivo do SPR

Exmo. Sr. Rev. Wilson de Souza Lopes
M. D. Secretário Executivo da IPB



IGREJA
PRESBITERIANA
do BRASIL

Doc. Nº _____

Destino _____

Data _____

Presidente _____

PROPOSTA

Origem: **Sinodo Paraíba-Rio Grande do Norte**

Assunto: **Sociedades Internas – contribuições dos sócios**

Considerando:

1. Que tem havido uma indisposição generalizada para não se contribuir, tanto a nível de Supremo Concílio como a nível das diferentes instâncias das sociedades internas;
2. que tal indisposição, muitas vezes, vem de regiões mais carentes onde financeiramente há dificuldades insofismáveis;
3. que grande parte dos trabalhos nestas regiões é feita pela federação e confederação sinodal, cujo universo de contribuição é menor;

O Supremo Concílio resolve:

1. Revogar todas as decisões tomadas pelos congressos das sociedades internas da Igreja Presbiteriana do Brasil que estabelecem os valores das contribuições de *per capita* anual; ✓
2. Determinar que o valor cobrado de cada sócio pela sua respectiva sociedade seja de 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente e que esses valores sejam assim distribuídos: 50% (cinquenta por cento) destinados à federação; ✓
30% (trinta por cento) destinados à confederação sinodal e 20% (vinte por cento) destinados à confederação nacional.


Zwinglio de Andrade Costa
Sec. Executivo de SPR

Natal, 14 de julho de 2001

Rev. José Alves da Silva
Rev. José Romeu da Silva